



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 - SR/PF/MG

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais**, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-170, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia **Federal Marcelo Salvio Rezende Vieira**, nomeado pela Portaria nº 391, de 11 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 11 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 9.562, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Trivale Instituição de Pagamento Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Av. Jacarandá nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Tannús Narduchi**, coordenador de mercado público, conforme proposta comercial apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.008558/2020-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** a razão social e o endereço da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro Centro, CEP 38.400-112, na cidade de Uberlândia/MG, para **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, e o endereço Av. Jacarandá nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, na cidade de Uberlândia/MG, permanecendo inalterados CNPJ e inscrição estadual.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/10/2022 a 26/10/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 264.319,97** (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 3.171.839,70** (três milhões, cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Itens	Tipo de Combustível	Quantidade anual estimada em Litros	Valor unitário estimado	Valor do Contrato (12 meses)
1	Etanol Comum	53.500	R\$ 6,397	R\$ 342.239,50
2	Etanol Aditivado			
3	Gasolina Comum	216.000	R\$ 8,499	R\$ 1.835.784,000
4	Gasolina Aditivada	300	R\$ 8,899	R\$ 2.669,700
5	Diesel Comum	66.500	R\$ 7,390	R\$ 492.033,500
6	Diesel Aditivado - S10 - outros	63.500	R\$ 7,690	R\$ 488.315,000
7	Arla 32	100	R\$ 4,000	R\$ 400,000
8	Outros Combustíveis (GNV)	2.000	R\$ 5,199	R\$ 10.398,000
	Total	401.900		R\$ 3.171.839,70

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/ Unidade: 1/200350

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.001

Elemento de Despesa: 339039-77

Plano Interno: PF99900AG22

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2022.

Marcelo Salvio Rezende Vieira
Superintendente Regional da SR/PF/MG

Fernando Tannús Narduchi
Trivale Instituição de Pagamento Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TANNUS NARDUCHI, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional**, em 20/10/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACE ANDREANI FASCIN, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 20/10/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25325134** e o código CRC **3859A273**.

Referência: Processo nº 08350.008558/2020-27

SEI nº 25325134